

Tribunal mantém condenação imposta pela Subseção de Ilhéus a Funai por danos causados por indígenas em invasão de terras



A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a condenação da Fundação Nacional do Índio (Funai) ao pagamento de indenização por danos morais a uma mulher que estava grávida de três meses e sofreu aborto devido a uma invasão feita por grupo indígena na fazenda São Jorge Unavestruz, na Bahia, onde a gestante residia com sua família. O

Custas e despesas judiciais serão avaliadas por grupo de trabalho do CNJ

Avaliar e propor políticas judiciárias e proposta de melhoria aos regimes de custas, taxas e despesas judiciais. Esse é o objetivo do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 71 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada no Diário de Justiça da última sexta-feira (10/5).

Coordenado pelo ministro Ricardo Villa Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça, o grupo terá como atividades a realização de diagnósticos sobre o acesso à Justiça e sua relação com as custas judiciais, a elaboração de estudos sobre o tema e a apresentação de propostas para a edição de resolução e de outros atos normativos ao Plenário do CNJ. Além disso, eles devem elaborar proposta de anteprojeto de lei à Presidência do Conselho.

Fonte: CNJ

Aniversariantes

Hoje: Ana Marta Abreu Meirelles (SECAD), Nara Ilma de Sá Barretto Trindade (Feira de Santana), Sérgio Fernando Nogueira Júnior (Itabuna) e Rebeca Aluisi Santos Quinto (Jequié). **Amanhã:** Juiz federal Marcel Peres de Oliveira (3ª Vara de Feira de Santana), Diana Cordeiro Mattos (DIREF), Sonia Maria Dalcum Jonde Monteiro (NUASG) e Manuella Andrade Lima Silva (Vitória da Conquista).

Parabéns!

Colegiado deu provimento à apelação da União para afastar sua legitimidade passiva. O recurso foi contra a sentença proferida pelo Juízo Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA.

Em seu apelo, a Funai alegou não ter responsabilidade por atos praticados pelos índios, pois a Constituição Federal de 1988 alterou a relação institucional entre o Estado e as comunidades indígenas, consagrando sua capacidade civil e postulatória. No mérito, argumentou a instituição a inexistência do dano e donexo causal, bem como a não recepção, no âmbito da nova ordem constitucional, do instituto da tutela, estabelecido pelo Estatuto do Índio, sendo atualmente re-

conhecida a capacidade postulatória dos silvícolas.

A União, por sua vez, sustentou, preliminarmente, que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, posto que compete ao ente público atuar como litisconsorte da Funai apenas quando esta é demandada em ações que versam sobre a proteção das terras indígenas.

Ao analisar o caso, a relatora, juíza federal convocada Mara Elisa Andrade, ressaltou que “*não há que se falar em emancipação ou capacidade postulatória dos silvícolas capaz de exonerar a Funai da responsabilidade pelos danos causados a terceiros*”, e que a União deve ser excluída demanda.

Por fim, concluiu a magistrada que, conforme jurisprudência do TRF1, a Funai responde civilmente pelos danos causados por grupo de índios a terceiros ainda que nenhum de seus servidores participe do ato.

Nesses termos, o Colegiado, acompanhando o voto da relatora, negou provimento à apelação da Funai para reconhecer a ilegitimidade passiva da União no feito.

Fonte: TRF1



“O cambista e a sua mulher”, de Quentin Matsys

Esta é uma pintura a óleo sobre madeira de 1514, feita pelo mestre flamengo da Renascença Quentin Matsys (1466-1530), medindo 71 cms de altura e 68 cms de largura e se encontra atualmente no Museu do Louvre, em Paris.

Sendo talvez a obra mais conhecida de Quentin Massys, “O cambista e a sua mulher” é também uma das primeiras cenas de cotidiano da história da arte. Está representado um cambista na sua loja, ou oficina, a pesar moedas, tendo ao seu lado a esposa que parece mais interessada no dinheiro do que no livro de oração que está a folhear. A pintura parece querer representar subtilmente o conflito entre avareza e oração. O estilo é uma reminiscência dos primitivos flamengos, embora a figura humana tenha ganhado grandeza.

Para além da versão de Matsys, de 1514, existe uma releitura da obra de Marinus van Reymerswaele, em 1539, com notáveis diferenças, como o livro que a esposa segura, que na obra de Reymerswaele já não se trata de um livro religioso mas sim um livro de registros contábeis.

Muitos historiadores de arte veem nas pinturas de Matsys e Reymerswaele um simbolismo satírico e moralista. Outros pensam que as pinturas mostram a atividade econômica como algo respeitável.

(Fonte: Wikipédia)

Próxima reunião do Centro Local de Inteligência acontece amanhã, dia 17

O Conselho do Centro Local de Inteligência - Bahia realizará amanhã (17/5) a sua terceira reunião, na qual os conselheiros discutirão os seguintes temas:

- A recuperação da parceria com o INSS, para restabelecer a política de acordos, de modo a voltar a disponibilizar prepostos para as audiências na Subseção Judiciária de Feira de Santana;

- A possibilidade de aplicação, no Estado da Bahia, do convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, no bojo da ACP 7883720144036100, na Seção Judiciária de São Paulo, para utilização, pelos arrendatários vinculados ao Programa do PAR, dos saldos de conta de FGTS, para amortização/quitação dos débitos referentes aos “contratos arrendados;

- Analisar o TEMA REPETITIVO 692/STJ, no qual foi fixada tese no sentido da obrigatoriedade de devolução dos benefícios previdenciários indevidamente recebidos, que está sob revisão do STJ.

A reunião será realizada às 15h, na sala de reunião dos juízes, nesta Seccional.

TNU afeta tema como representativo da controvérsia

Durante a sessão ordinária realizada no dia 25 de abril, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) afetou um tema como representativo da controvérsia.

O processo nº 0500940-26.2017.4.05.8312/PE (Tema 208), relatado pela juíza federal Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende, trata de Pedido de Uniformização Nacional de Jurisprudência suscitado pelo INSS, pretendendo a reforma da sentença da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária Pernambuco.

O incidente discute o pedido de averbação de período trabalhado em condições especiais. O pleno da Turma Nacional afetou o tema como representativo da controvérsia para “saber se é necessária a indicação, no PPP, do profissional habilitado para registro de condições ambientais e monitoração biológica, para fins de reconhecimento da atividade como especial”.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.